

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2017 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CARTOGRÁFICA	DATA: 23/07/2018
---	---	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JULIO JACOB JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

FOKO GEOTECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.462.543/0001-09, com sede e foro na Rua Júlio Zaninelli, 266, bairro Bom Retiro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo seu sócio, Sr. Paulo Cesar Folle, inscrito no CPF; sob n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/2017, decorrente do Processo de Dispensa n.º 007.2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 020/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a ampliação prazo de vigência e de execução do contrato em doze (12) meses adicionais, bem com o acréscimo qualitativo ao seu escopo, com alteração na cláusula de faturamento.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 1º Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze), a contar da publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Cláusula III – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando a aquisição dos serviços adicionais para a perfeita execução do objeto, as PARTES concordam em alterar o valor total do contrato, que passará de

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2017. PAC nº 020/2017 Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.
--




R\$ 14.800,00 para R\$ 18.500. Assim, o valor deste Aditivo importa em R\$ 3.700,00, a ser pago nos termos da cláusula faturamento, conforme cláusula IV deste instrumento.

Cláusula IV – DO FATURAMENTO

A cláusula VI, § 2º do contrato original, sofre alteração no numero e no valor das parcelas, cuja redação passa a ser a seguinte, consignando-se que a parcela “a” já foi recebida pela contratada.

§2º O faturamento dos serviços será feito da seguinte forma:

• *O valor total do Contrato será pago em 03 (três) parcelas:*

a) A primeira parcela no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como adiantamento para mobilização e início dos trabalhos, sendo paga após a assinatura do contrato, com a emissão da Ordem de Serviço.

b) A segunda parcela no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), após a elaboração e apresentação no Registro de Imóveis competente, dos requisitos documentais ao pedido, elencados no 216-A da Lei de Registros Públicos.

c) A terceira parcela no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo paga na efetiva entrega do objeto contratado.

Cláusula V – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.28.01.01.

Cláusula VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I, §2º e artigo 65, I, “a”, ambos da Lei 8.666/93.

Cláusula VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas 

Curitiba, 23 de julho de 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2017. PAC nº 020/2017
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.



Pela CONTRATANTE:



Julio Jacob Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela CONTRATANTE:



Paulo Cesar Folle
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Luana Franckle Godey*
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Luana J. Godey

Nome: *EDUARDO JOHNSON*
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/2017. PAC nº 020/2017
Serviços Regularização Fundiária e Cartográfica.

